



## Secretaria Municipal de Administração e Finanças

## SOLICITAÇÃO DE DESPESAS

Ourém/PA, 10 de novembro de 2021.

Ofício nº 026/2021 SEMAD

Ao Sr. Francisco Roberto Uchôa Cruz

Prefeito Municipal

Assunto: Solicitação de Compras

Senhor Prefeito,

Através deste documento a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio de seu secretário, vem formalizar a exposição das necessidades em caráter emergencial a contratação de empresa para Aquisição de Óleo Diesel B-S10.

CONSIDERANDO que não temos mais saldo contratual para este item, e precisamos continuar abastecendo toda frota de veículos e máquinas deste município;

CONSIDERANDO que o município não pode interromper o fornecimento do combustível, tendo que atender satisfatoriamente todas as secretarias que tem atendimento de urgência como a de saúde;

CONSIDERANDO que estamos providenciando a abertura de um novo processo licitatório para fornecimento dos combustíveis. Contudo, sabe Vossa Excelência que um procedimento de licitação tem data para iniciar, mas nunca para finalizar, sendo o tempo médio para sua realização de 20 a 40 dias.

CONSIDERANDO que diante de uma situação urgente, diria emergencial, exige um agir firme da Administração no sentido de garantir o abastecimento de seus veículos pelo prazo de realização de uma nova licitação. Diante desta situação, passamos a entender que a Lei Federal nº 8.666/93, em seu Art. 24, inciso IV, oferece-nos uma solução viável, por meio de dispensa de licitação. Vejamos:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

 $(\ldots)$ 

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação





emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

CONSIDERANDO que o dispositivo legal supracitado autoriza a aquisição de uma quantidade determinada de bens em situação de emergência "quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares". É evidente que no presente caso o desabastecimento acarretará sérios prejuízos para os serviços públicos, inclusive um dos essenciais que é a saúde, colocando em risco pessoas, bens, podendo inclusive atingir o bem maior de cada um que é sua própria vida.

Assim posto, estamos convencidos de que o Município pode promover a dispensa de licitação no presente caso, realizando a aquisição direta de um quantitativo de combustível suficiente para atendimento de suas necessidades até que se realize procedimento de licitação.

Desse modo, encaminhamos estes autos a Vossa Excelência para que o analisando e, convencendo-se das razões aqui expostas, livremente promova a ratificação nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, determinando sua publicação e consequente contratação, para que surta todos os efeitos legais.

Abaixo segue planilha tendo descritivos e quantitativos emergencial, visando assim atendimento ao princípio de Celeridade e Economicidade, e dessa forma deverá ser dado seguimento no processo administrativo

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	ÓLEO DIESEL B-S10	LT	100.000

Desde já estamos à disposição para maiores esclarecimentos afim de que dê agilidade ao andamento deste processo.

Mário Henrique Araújo Matos Secretário Municipal de Administração e Finanças